TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. O objetivo da presente contratação de prestação de serviços de horas máquinas de trator de esteira de 19 à 22 toneladas, de retroescavadeira traçada 7 toneladas, dois caminhões caçamba (mínimo 12m³, meia-cana para terraplanagem e Standart para transporte e distribuição de brita) e mini escavadeira hidráulica no mínimo 4 toneladas, incluindo combustível e operador especializado, visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Serviços Urbanos deste Município, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. A descrição dos itens e as quantidades da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório a este Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa, encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5 – DOS REQUISITOS E MODELO DE EXECUÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO /EXECUÇÃO

5.1. Do prazo de entrega

5.1.1. O **prazo de entrega** da prestação de serviços deverá ser de, no máximo, 72(setenta e duas) horas após o recebimento da Ordem de Serviço e/ou autorização de fornecimento.

Rua Francisco Marcantônio, 57 – CEP 95.250-000 – Fone/Fax: 54-3293-5600
www.antonioprado.com.br
A cidade mais italiana do Brasil!

5.1.2. A cada autorização de fornecimento, a nota de empenho será enviada à licitante vencedora via correio eletrônico (*e-mail*), contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo para execução dos serviços.

5.1.3. Como condição de fornecimento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

5.1.4. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

5.2. Do local de entrega

5.2.1. O **local** da execução dos serviços será indicado na nota de empenho e será realizado em todo território do Município, nas estradas vicinais, nas áreas urbanas e rurais, onde seja necessário a prestação de serviços de horas máquinas e transporte de materiais por caminhões caçamba/basculante.

5.3. Das condições de execução ou prestação dos serviços

5.3.1. Será analisado a execução dos serviços solicitados/prestados, em cada solicitação, e o aceite será dado em cada serviço, e este deverá ser prestado de acordo com o item 5.12 deste Termo de Referência.

5.3.1. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto da ARP.

5.4. Do prazo de validade dos itens

5.4.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.5. Da substituição do objeto

5.5.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.6. Da documentação necessária na entrega do objeto

5.6.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.7. Da garantia dos itens

5.7.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.8. Da documentação necessária para apresentação juntamente com a proposta

5.8.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.9. Da qualificação técnica para habilitação da licitante

5.9.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

Rua Francisco Marcantônio, 57 – CEP 95.250-000 – Fone/Fax: 54-3293-5600
www.antonioprado.com.br
A cidade mais italiana do Brasil!

5.10. Da documentação necessária para a assinatura da Ata de Registro de Preços

5.10.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.11. Da vigência da Ata de Registro de Preços

5.11.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Art. 84 da lei Federal nº 14.133/2021.

5.12. Das especificações técnicas

5.12.1. A contratação do serviço será para atender obras e serviços públicos, incluindo o equipamento propriamente dito, operador, combustível, lubrificantes, pneus, acessórios, manutenção, impostos e demais despesas afins e correlatas.

5.12.2. Orientação: os serviços a serem realizados com as máquinas seguirão determinações dos agentes públicos responsáveis pelos serviços. Os procedimentos de operação e condução das máquinas serão de acordo com legislação pertinente e manual de operação das máquinas, de responsabilidade da licitante vencedora e de seu operador ou motorista.

5.12.3. Materiais: os materiais a serem empregados nos serviços, exceto os pertinentes à manutenção das máquinas, serão de responsabilidade do Município.

5.12.4. Mão de obra: a mão de obra deverá ser compatível e capacitada para o serviço relativo a operador de máquina rodoviária, de responsabilidade da licitante vencedora quanto às legislações trabalhistas, devendo possuir equipamentos de segurança adequados. Estes deverão possuir habilitação e serem registrados de acordo com sua categoria.

5.12.4.1. Se houverem danos causados pela operação ou direção da máquina, tais como acidentes de trânsito, danos materiais, danos pessoais ou multas, serão de responsabilidade da licitante vencedora.

5.12.5. Equipamentos: as máquinas deverão estar em perfeitas condições de uso para os trabalhos, e atenderem ao especificado na descrição de cada item, podendo ser de capacidade superior.

5.12.5.1. As máquinas devem estar em dia com a documentação pertinente.

5.12.5.2. A falta de algum acessório ou se o mesmo não apresentar condições de uso ou dificuldade para a realização dos serviços, ou ainda, falta de sinalização obrigatória, acarretará não aceitação da máquina para a realização dos trabalhos ou na solicitação de substituição da máquina quando em serviço.

5.12.5.3. A máquina proposta pela licitante vencedora deverá ser a utilizada no serviço.

5.12.5.4. Se por algum motivo superveniente seja necessária a substituição da máquina, esta deverá ser previamente definida com o fiscal da Ata de Registro de Preços, mediante aceite do mesmo.

Rua Francisco Marcantônio, 57 – CEP 95.250-000 – Fone/Fax: 54-3293-5600
www.antonioprado.com.br
A cidade mais italiana do Brasil!

5.13. Das responsabilidades da licitante vencedora

5.13.1. Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições do ETP, deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Edital e seus Anexos e de acordo com a proposta apresentada, verificando e atendendo aos seus critérios de qualidade.

6 – DO GESTOR E DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura.

6.2. A fiscalização será realizada pelo servidor Oracir Torezan, sendo seu suplente o servidor Cristiano Prodócimo.

6.3. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços deverá seguir o determinado no Decreto Municipal nº 789/2016.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias**, após o recebimento da nota fiscal e liquidação da despesa, observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos e categoria de contato.

8 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADOS

8.1. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculos e outros documentos que lhe dão suporte, constam somente no processo em questão, fase preparatória, devido à Administração optar por preservar o seu sigilo.

9 – DA ENTREGA DAS AMOSTRAS

9.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

10 – DAS MARCAS APROVADAS OU REPROVADAS

10.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

11 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta de dotações próprias de cada secretaria requisitante.

12 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

13 – DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Rua Francisco Marcantônio, 57 – CEP 95.250-000 – Fone/Fax: 54-3293-5600
www.antonioprado.com.br
A cidade mais italiana do Brasil!

13.1. O objeto desta contratação NÃO se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.645/2022.

13.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Agricultura, pelo telefone (54) 3293 5627, nos dias úteis, no horário das 8h às 11h30min ou 13h:30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

14.2. Fazem parte deste Termo de Referência:

Anexo I - Descrição dos Itens e Quantidades.

Antônio Prado/RS, 20 de agosto de 2026.

Juliana do Carmo Ricardo
Escriturária – Mat. 9337-9

Ivandro Carlos Zamboni
Secretário Municipal de Agricultura

Rua Francisco Marcantônio, 57 – CEP 95.250-000 – Fone/Fax: 54-3293-5600
www.antonioprado.com.br
A cidade mais italiana do Brasil!

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QTDE
01	Contratação de serviços de **Trator de Esteira de 19T à 22t**, ano de fabricação mínimo 2015,130HP de potência, 2200RPM, com operador, óleo diesel e transporte. Com peso operacional mínimo de 14.000kg, com escarificador traseiro e lâmina. Deve possuir Horímetro.	hora	800
02	Contratação de serviços de **Retroescavadeira traçada 7t**, ano de fabricação mínimo 2010, com operador, óleo diesel e transporte. Com peso operacional mínimo de 7.000 kg. Deve possuir Horímetro.	hora	800
03	Contratação de serviços de **Mini Escavadeira Hidráulica, capacidade mínima 4T, potência bruta 18.4 kw,** ano de fabricação no mínimo 2015, com operador de máquina, óleo diesel e transporte. Deverá possuir Horímetro	hora	350
04	Contratação de serviços de **Caminhão Caçamba/Basculante, meia-cana** para terraplanagem, **capacidade mínima 12m³**, ano de fabricação no mínimo 2010, com motorista e óleo diesel, para transporte de material; Sistema de tração 6x4. Deverá possuir Horímetro e ter disponibilidade, no mínimo, de 02 veículos em igualdade de condições, quando necessário para execução do serviço.	hora	1000
05	Contratação de serviços de **Caminhão Caçamba/Basculante, STANDART capacidade mínima 12m³**, ano de fabricação no mínimo 2005, com motorista e óleo diesel, para transporte e distribuição de brita (espalhada ou não); Sistema de tração 6x4. Deverá possuir Horímetro e ter disponibilidade, no mínimo, de 02 veículos em igualdade de condições, quando necessário para execução do serviço.	hora	1000

Rua Francisco Marcantônio, 57 – CEP 95.250-000 – Fone/Fax: 54-3293-5600
www.antonioprado.com.br